



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

00122

DECRETO Nº 1858, DE 01 DE AGOSTO DE 1984.

"Dispõe sobre cancelamento das contas semestrais referentes a taxas de água e/ ou esgotos de lotes urbanos não edificados".

JOSE MARIA DE ARAUJO JR., Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Sistema Público de Abastecimento de Água de Santa Bárbara d'Oeste se encontra em fase de reformulação completa e ampliações para melhoria do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que estas ampliações vem causando transtornos no correto abastecimento de água à população;

CONSIDERANDO que devido à estiagem prolongada que se verifica na região, que vem causando prejuízos aos sistemas de captação e tratamento de água bruta, o suprimento de água tratada tem sido continuamente prejudicado, causando inúmeros transtornos à população;

CONSIDERANDO que o sistema de distribuição existente é deficitário no tocante à sub-adutoras, razão pela qual diversos bairros estão sendo abastecidos por intermédio de caminhões-tanque ou então estão sujeitos à racionamento de suprimento de água tratada;

CONSIDERANDO ainda que as obras de implantação da Estação de Tratamento de Água (ETA IV) estão correndo em ritmo normal e que as obras de implantação de sub-adutoras de reforço estão iniciadas, devendo ambas serem entregues a partir de Janeiro de 1985, quando-



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

00123

-2-

então o Sistema de Distribuição estará apto a suprir adequadamente ao consumo de água pela população,

D E C R E T A:

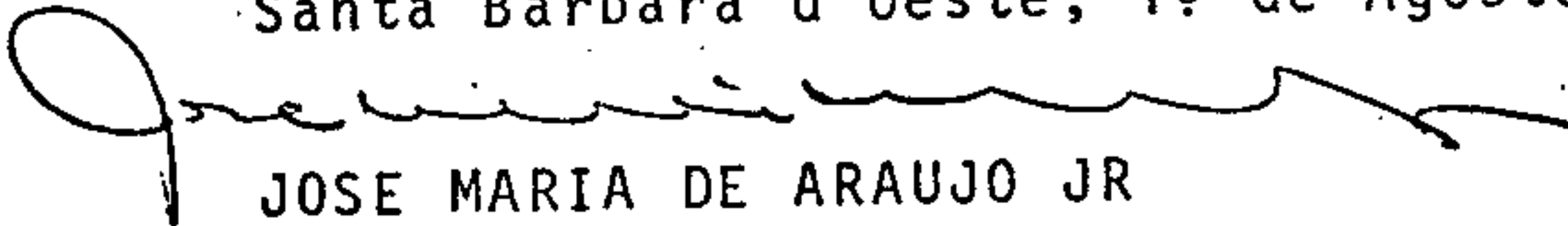
Art. 1º.- Ficam canceladas as contas referentes às taxas de água e/ ou esgotos de terrenos não edificados e que se de frontem ou margeiem com as redes públicas de água e/ ou esgotos e não estejam interligadas a elas, conforme o disposto no art. 7º, da Lei 1542, de 16 de Novembro de 1983, e fixadas através do Decreto 1857 - de 31 de Julho de 1984.

§ Único:- O cancelamento das contas de que trata o "caput" deste artigo refere-se ao exercício de 1984, devendo a Prefeitura Municipal retornar a sistemática de cobrança da mesma taxa para o exercício de 1985, de acordo com o Decreto 1857 de 31 de Julho de 1984.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 1º de Agosto de 1984.


JOSE MARIA DE ARAUJO JR
Prefeito Municipal